

Artigo original

POLÍTICA EDUCATIVA NA TEMÁTICA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

EDUCATIONAL POLICY IN THE THEME OF SPECIALIZED EDUCATIONAL CARE - ESA

Eniziê Paiva Weyne Rodrigues¹; Letícia Adriana Pires Ferreira dos Santos²; Roberta Cristiana Barbosa Terceiro³; Rosana Cátia Barbosa Terceiro⁴.

RESUMO

Esse artigo aborda uma proposta de política educativa na temática do Atendimento Educacional Especializado-AEE. Nesse atendimento, os alunos especiais são o foco da aprendizagem. Apresentam-se três medidas para essa política educativa de Apoio ao Atendimento Educacional Especializado. Apresentar-se-ão o enquadramento mundial, o enquadramento legislativo, o diagnóstico e os indicadores de cada medida. A dimensão dessas medidas será para a rede pública estadual do Ceará. Há o objetivo de se propor medidas para o Atendimento Educacional Especializado que está inserido na Educação Especial e é um apoio para as escolas inclusivas. No Atendimento Educacional Especializado, existe uma sala chamada de Sala de Recursos Multifuncionais – SRM. É uma sala específica da escola e tem um professor com formação adequada para o contexto que é responsável por ela. O professor ajuda na inclusão do aluno especial, realizando atendimentos aos alunos especiais no contra turno. As medidas estão inseridas nesse contexto da Educação Especial. Apresentar-se-á nas propostas a necessidade de aquisição de materiais didáticos para o Atendimento Educacional Especializado visando a uma aprendizagem significativa para esses alunos. E ainda a necessidade da emissão de laudos médicos para se identificar a especialidade do aluno e a acessibilidade de que precisa, que é fundamental na estrutura das escolas. A análise desses aspectos foi direcionada ao estado do Ceará, mas poderá servir de forma análoga para os demais estados do Brasil. O estudo foi realizado por professoras que atuam em Sala de Recursos Multifuncionais - SRM da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Políticas. Educação Especial

ABSTRACT

This article approaches a proposal of educational policy in the theme of Specialized Educational Assistance - AEE. In this service, special students are the focus of learning. Three measures are presented for this educational policy to Support Specialized Educational Assistance. It will present the global framework, the legislative framework, the diagnosis and the indicators of each measure. The size of these measures will be for the state public network of Ceará. There is the objective of proposing measures for the Specialized Educational Assistance that is inserted in the Special Education and is a support for the inclusive schools. In the specialized educational service, there is a room called the Multifunctional Resource Room - SRM. It is a specific room of the school and has a teacher with appropriate training for the context and is responsible for the same. The teacher assists in the inclusion of the special student, by attending special students on the counter-shift. The measures are part of this context of Special Education. In the proposals will be presented the need of acquisition of didactic materials for the Specialized Educational Assistance aimed at a meaningful learning in these students. And the need to issue medical reports to identify the specialty of the student and the accessibility that needs to exist and is fundamental in the structure of schools. The

¹ Professora do Centro Universitário Estácio Ceará. Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, Ceará. E-mail: eniziepaiva@yahoo.com.br

² Pró-reitora do Centro Universitário Estácio do Ceará. Professora efetiva da Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, Ceará. E-mail: leticiaadriana13@gmail.com

³ Professora do Centro Universitário Estácio do Ceará. Mestre em Gestão de Negócios turísticos pela UECE. E-mail: rbterceiro@gmail.com

⁴ Professora do Centro Universitário Estácio do Ceará. Doutoranda do Curso de Educação da universidade da Madeira. Fortaleza, Ceará. E-mail: rosanacatia@hotmail.com

analysis of these aspects was directed to the State of Ceará, but could serve in an analogous way for other Brazilian states. The study was carried out by teachers who work in the Multifunctional Resource Room - SRM of the Education Department of the State of Ceará.

Keywords: *Specialized Educational Assistance. Policies. Special education.*

INTRODUÇÃO

Esse artigo aborda uma proposta de política educativa na temática do Atendimento Educacional Especializado- AEE. Nesse atendimento, os alunos especiais são o foco da aprendizagem. Apresentam-se três medidas para essa política educativa de Apoio ao Atendimento Educacional Especializado. Apresentar-se-ão o enquadramento mundial, o enquadramento legislativo, o diagnóstico e os indicadores de cada medida. A dimensão dessas medidas será para a rede pública estadual do Ceará mais especificada posteriormente. Caracterizando o Atendimento Educacional Especializado, pode-se observar que está inserido na Educação Especial e é um apoio para as escolas inclusivas. No Atendimento Educacional Especializado, existe uma sala que na rede estadual do Ceará é chamada de Sala de Recursos Multifuncionais – SRM. É uma sala específica da escola e tem um professor com formação adequada para o contexto, que é responsável por ela. O professor ajuda na inclusão do aluno especial, pode, por exemplo, ser solicitado por outro professor de alguma disciplina para criar material específico para algum conteúdo que possa estimular o aluno especial na aprendizagem, de acordo com a necessidade ou dificuldade desse estudante. O professor da SRM também realiza atendimentos com os alunos especiais no contra-turno. Nessa sala, pode-se trabalhar o ensino do Braille; o ensino das LIBRAS; o estímulo ao raciocínio lógico; ainda trabalhar com materiais que ensinam as operações matemáticas e assuntos da Geometria (soroban e multiplano); dentre outras atividades.

As SRM são espaços físicos localizados nas escolas públicas de educação básica; neles se realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE. São dotadas de mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento aos alunos, em turno contrário ao que frequentam a escola comum. É um espaço da escola, sendo de responsabilidade do diretor e da comunidade escolar a conservação, a organização e a administração do mesmo.(...) O Professor da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las. Reconhecer as habilidades do aluno: ao identificar certas necessidades do aluno, o professor de AEE reconhece também as suas habilidades e a partir de ambas traça o seu plano de atendimento. Produzir materiais tais como: transcrição de textos, adequação de materiais didático-pedagógicos, ampliação de textos, gravações de textos, entre outros (VIERA, 2012, p. 2).

Nesse contexto, serão observadas medidas como proposta para uma política de apoio ao atendimento de alunos especiais.

PRIMEIRA MEDIDA DA POLÍTICA DE APOIO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: DOAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESPECÍFICOS PARA OS ALUNOS DEFICIENTES VISUAIS (Soroban, reglete de mesa e punção, multiplano e guia de assinatura)

O enquadramento macro é o mesmo para todas as medidas nessa política educativa de apoio ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, portanto apresenta-se uma mensagem da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, organizada pela ONU, em 13 de dezembro de 2006:

Esta Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), publicada pela ONU e promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009, determina no art. 24, que os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação; e para efetivar esse direito sem discriminação, com base na igualdade de oportunidades, assegurarão um sistema educacional inclusivo em todos os níveis (ONU,2006).

Analisando a conjuntura da América Latina na articulação com as medidas que serão apresentadas, observa-se um posicionamento do Ministério da Educação sobre os sistemas educacionais inclusivos e uma breve análise pautada na desigualdade e exclusão no sistema educacional da América Latina. Relatou-se ainda sobre a educação de pessoas com deficiência.

Refletindo o movimento mundial de desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos, os países integrantes do MERCOSUL – Brasil, Chile, Argentina, Paraguai e Uruguai - têm realizado esforços para aumentar o acesso de crianças, jovens e adultos à educação básica de qualidade. Apesar disso, persiste a desigualdade de oportunidades tanto na distribuição como na qualidade da oferta educacional entre os diferentes estratos sociais, entre a zona rural e a zona urbana e entre escolas públicas e privadas. Da mesma forma, continuam existindo grupos sociais excluídos educacionalmente, segregados ou recebendo educação de qualidade inferior, como acontece com frequência na educação de pessoas com deficiência, membros de populações nativas ou das comunidades quilombolas brasileiras (BRASIL, 2005).

Esse pensamento foi apresentado na introdução do material de formação docente que foi organizado para apoiar o desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos (material faz parte do Projeto Educar na Diversidade). A Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação do Brasil, coordenou o Projeto Educar na Diversidade nos Países do Mercosul, que envolveu os Ministérios da Educação da Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai; e foi iniciado em 2005(BRASIL, 2005).

Para o enquadramento legislativo no domínio do território nacional, dessa primeira medida, apresentam-se: a Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional—LDB; o Decreto nº 6.571/2008, art. 1º; a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 4/2009, art. 10º; e também a meta de número 4, do Plano Nacional de Educação – PNE, com a estratégia 4.6. E ainda o Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará – PEE. Na Constituição Federal no artigo 206 e 208, tem-se que:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; [...] (BRASIL, 1988).

Assim, a Constituição garante o Atendimento Educacional Especializado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também afirma no capítulo V, da Educação Especial, Art. 59º, que “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996). Essa afirmação fortalece direitos dos alunos especiais em suas necessidades. Acrescenta-se o Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União para ampliar a oferta do atendimento educacional especializado; e ainda sobre o atendimento educacional especializado, definido no art.1º, que o caracteriza “como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. E determina que o AEE integra a proposta pedagógica da escola, envolvendo a participação da família e a articulação com as demais políticas públicas” (BRASIL, 2008). Observa-se assim que o decreto esclarece aspectos sobre recursos de acessibilidade e pedagógicos, assuntos que se relacionam com a primeira e terceira medida desta presente proposta. A Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 4/2009 institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica e no artigo 10º determina:

que o Projeto Político Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização: [...] IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas [...]VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE (BRASIL, 2009).

Na Resolução, fica estabelecida a identificação das necessidades educacionais específicas do aluno especial e informa sobre o acesso a recursos necessários como parte integrante da política pedagógica da escola. Os materiais que serão doados servirão para uma aprendizagem significativa, que na ausência desses, seria superficial (para a compreensão de geometria, por exemplo, faz-se necessário o uso do multiplano). Relata-se ainda o artigo VII que expõe sobre recursos maximizando o atendimento educacional especializado e relacionando-o com a medida, afirma-se que é importante para o aluno especial receber esses materiais didáticos, pois serão de uso individual (poderá levar para casa e praticar a resolução de exercícios) e ele terá a possibilidade de uma aprendizagem mais estimulada para alguns conhecimentos necessários à vida profissional (Matemática e aprendizagem do Braille, por exemplo). Detalham-se as características de cada material didático no diagnóstico. O Plano Nacional de Educação – PNE norteia os rumos da educação no Brasil. O texto atualmente apresenta 20 metas, acompanhadas de 252 estratégias. Foi aprovado em junho de 2014. A meta de número 4 relaciona-se com o AEE, abordando vários aspectos

desse e ainda relata sobre a disponibilização de material didático. Assim objetiva:

Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, [...] a estratégia 4.6 visa a manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2014).

Verifica-se que o PNE apoia programas na temática da acessibilidade e ainda a disponibilização de material didático, enquadrando-se nas medidas de número um e número três desta proposta de política educativa. O Documento Base do Plano Estadual de Educação do Ceará, eixo Temático – Inclusão, Diversidades e EJA, aborda a questão da Educação Especial e na meta de número quatro relata que se deve:

Universalizar, até 2024, em regime de colaboração, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. [...] Estratégias: 4.6. Garantia de um programa específico ou de recursos financeiros permanentes, como complemento às iniciativas de programas federais, destinados à acessibilidade de 100% das escolas estaduais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva; [...] (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2015).

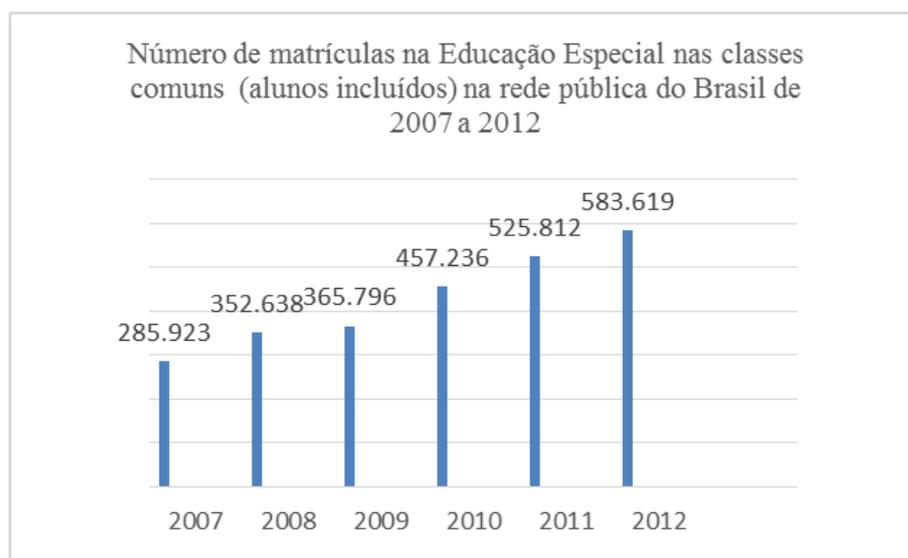
Apesar de ser um plano com prazo final até 2024, fundamenta-se esta proposta política com o PEE por ser o documento mais atual que rege a dimensão estadual da educação. Então, pela estratégia 4.6 pode compreender-se que há recursos financeiros permanentes para o âmbito do atendimento educacional especializado; também há o apoio à disponibilização de material didático e à adequação de prédios escolares ao contexto da acessibilidade, entre outras afirmações. Portanto, essa estratégia do Plano Estadual de Educação - PEE relaciona-se com a primeira e terceira medida desta proposta política. O diagnóstico generalizado para todas essas medidas de apoio ao Atendimento Educacional Especializado pode ser comprovado por aspectos que se elencam na sequência. A Tabela e Gráfico a seguir apresentam o aumento de matrículas de alunos especiais nos anos de 2007 a 2012 na rede pública do Brasil.

Tabela 1 - Número de Matrículas na Educação Especial nas Classes comuns (alunos incluídos) na rede pública do Brasil de 2007 a 2012

Número de Matrículas na Educação Especial nas Classes comuns (alunos incluídos) na rede pública do Brasil de 2007 a 2012	
2007	285.923
2008	352.638
2009	365.796
2010	457.236
2011	525.812
2012	583.619

FONTE: INEP (2012) adaptado.

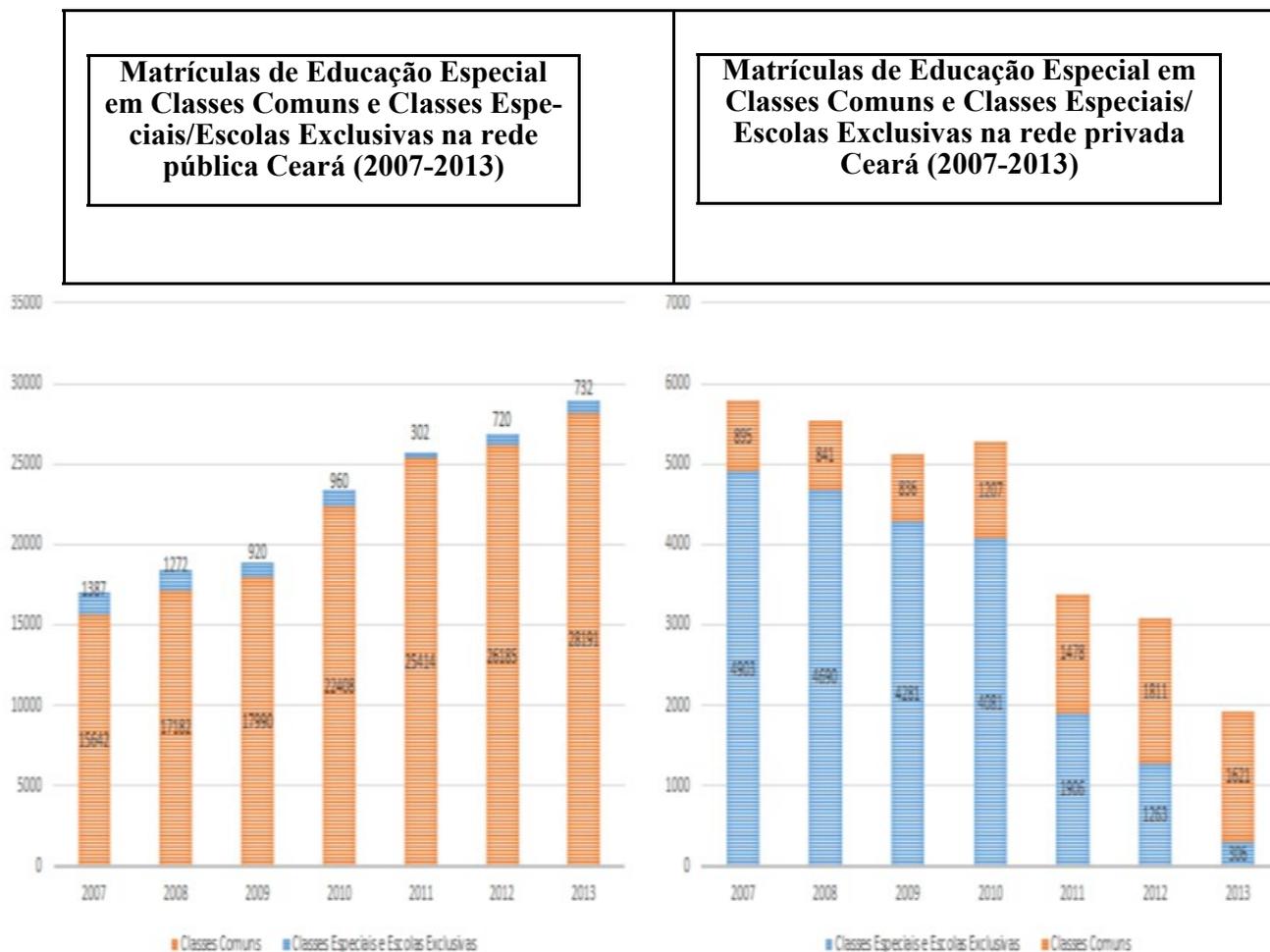
Gráfico 1 - Número de Matrículas na Educação Especial nas Classes comuns (alunos incluídos) na rede pública do Brasil de 2007 a 2012



Fonte: INEP (2012) adaptado.

A seguir, apresenta-se um gráfico comparativo entre o comportamento das matrículas na Educação Especial no estado do Ceará de 2007 a 2013. Pode-se analisar que o Ceará vem aumentando suas matrículas na rede pública, principalmente nas classes comuns (alunos incluídos); ou seja, alunos deficientes com estudantes sem deficiência. Na rede particular, há uma queda das matrículas, mas ainda com aumento da participação dos alunos especiais nas classes comuns.

Gráfico 2 - Matrículas de Educação Especial em Classes Comuns e Classes Especiais/Escolas Exclusivas na rede pública Ceará (2007-2013) e Matrículas de Educação Especial em Classes Comuns e Classes Especiais/Escolas Exclusivas na rede privada Ceará (2007-2013)



Fonte: COAVE/SEDUC-CE, 2015.

Os dados não param de aumentar, pois segundo o Censo Escolar de 2014 houve o aumento de matrícula de alunos com deficiência. Foi um crescimento expressivo nas matrículas dos alunos especiais na educação básica: em 2014, eram 698.768 estudantes especiais que estavam matriculados em classes comuns e 93% eram alunos de escolas públicas (BRASIL, 2014). Em 2015, no Ceará, 2.818 alunos estão incluídos na rede pública e 17% são deficientes visuais (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2015). Esses 17% equivaleriam a 479 alunos deficientes visuais no Ceará. Pormenorizando o diagnóstico dessa medida, em uma análise da necessidade de doação desses materiais didáticos para os deficientes visuais, observa-se que no material soroban são aprendidas as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; com o guia de assinatura há o auxílio na orientação de assinatura de cheques e outros documentos; o multiplano permite entender conteúdos de matemática, como gráficos, equações, funções e conceitos de trigonometria e geometria, que dificilmente são compreendidos sem desenhos feitos por um professor no quadro da sala de aula, por exemplo. Possibilita ainda a concretização dos cálculos (é tangível, facilitando a aprendizagem). Por não ser amplamente conhecido, na sequência, apresenta-se uma citação do Ministé-

rio da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCT sobre o multiplano. É um texto pertencente ao Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva:

O Multiplano é composto de várias peças com finalidades especiais e intencionais, é um material pedagógico que permite ao estudante perceber o sentido das operações matemáticas, pelo fato de sua percepção ser decorrente do tato, garantindo dessa forma, o acesso a todos os educandos. Consiste, basicamente, em uma placa perfurada de linhas e colunas perpendiculares que possibilitam a realização de diversas atividades matemáticas, das mais simples às mais complexas (MCT, 2010).

No reglete de mesa e punção, trabalha-se a aprendizagem do Braille. Uma língua de sinais notoriamente necessária a muitos deficientes visuais. A seguir uma citação de um professor do renomado Instituto Benjamin Constant que foi criado pelo Imperador D. Pedro II pelo Decreto Imperial n.º 1.428, de 1854, com o nome de Imperial Instituto dos Meninos Cegos; foi o primeiro passo importante para os deficientes visuais. E o Instituto é centro de referência nacional na área da deficiência visual. A citação foi retirada do texto: Definindo a Cegueira e a Visão Subnormal, que apresenta detalhes dessa temática da deficiência visual:

[...] Diversamente do que poderíamos supor, o termo cegueira não é absoluto, pois reúne indivíduos com vários graus de visão residual. Ela não significa, necessariamente, total incapacidade para ver, mas, isso sim, prejuízo dessa aptidão a níveis incapacitantes para o exercício de tarefas rotineiras. Falamos em 'cegueira parcial' (também dita LEGAL ou PROFISSIONAL). Nessa categoria estão os indivíduos apenas capazes de CONTAR DEDOS a curta distância e os que só PERCEBEM VULTOS. Mais próximos da cegueira total, estão os indivíduos que só têm PERCEPÇÃO e PROJEÇÃO LUMINOSAS. No primeiro caso, há apenas a distinção entre claro e escuro; no segundo (projeção) o indivíduo é capaz de identificar também a direção de onde provém a luz. A cegueira total ou simplesmente AMAUROSE, pressupõe completa perda de visão. [...] Pedagogicamente, delimita-se como cego aquele que, mesmo possuindo visão subnormal, necessita de instrução em Braille (sistema de escrita por pontos em relevo) e como portador de visão subnormal aquele que lê tipos impressos ampliados ou com o auxílio de potentes recursos ópticos (CONDE, 2012).

Pelo exposto observa-se que pelo termo cegueira se compreende a extensão para vários grupos de indivíduos com deficiência visual, não significando somente os com total incapacidade para ver. Adentra, assim, termos como cegueira parcial, e na temática pedagógica há delimitações para o cego (necessário o Braille) e o deficiente visual, caracterizado por ainda poder ler com letra ampliada ou recurso tecnológico. Para esta primeira medida têm-se como beneficiados os que usam o Braille. Na Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, não há registros, em site oficial, da diferença em números desses dois grupos de deficientes visuais. Nesse contexto, reitera-se que serão contemplados pelo projeto os deficientes que usam o Braille, notoriamente, por possuírem uma deficiência mais severa e assim necessitarem dos materiais. A seguir imagens dos materiais didáticos da medida.

Quadro 1 – Imagens de materiais utilizados por pessoas com deficiência visual severa

Imagens dos materiais			
 Soroban	 Multiplano	 Guia de assinatura	 Reglete de mesa e punção

Fonte: Imagens do Google (2015).

Abaixo um quadro com indicador e meta para essa medida de doação de materiais didáticos específicos para os alunos deficientes visuais (Soroban, reglete de mesa e punção, multiplano e guia de assinatura).

Quadro 2 – Primeira medida: doação de materiais didáticos específicos para os alunos deficientes visuais: soroban, reglete de mesa e punção, multiplano e guia de assinatura

POLÍTICA EDUCATIVA	INDICADOR	MEDIDA	META
APOIO AO AEE	Sucesso no rendimento escolar do aluno especial: aquisição de materiais didáticos necessários	Doação de materiais didáticos específicos para os alunos deficientes visuais (Soroban, reglete de mesa e punção, multiplano e guia de assinatura).	Atingir 60% dos alunos deficientes visuais. O total de alunos deficientes visuais é de 479 alunos na rede estadual do Ceará, mas para o período de 2016 a 2018, apenas 287 alunos poderão receber os materiais (ver especificações a seguir).

Fonte: autoria das pesquisadoras.

O orçamento com valor unitário de cada material é apresentado a seguir: o soroban está em torno de 50 reais; o reglete de mesa e punção está em uma média de 100 reais; o multiplano em uma faixa de preço de 100 reais; e o guia de assinatura está com um preço em torno de 15 reais. Todos são materiais que, se comprados em quantidade, terão um custo reduzido para o governo estadual. Por aluno o valor seria de R\$ 265 reais, multiplicando pelo total de até 287 alunos, que poderão ser beneficiados, o resultado final ficaria em R\$ 76 055, 00. Entretanto, o preço de atacado reduz de 20% a 40% o valor total de uma compra no varejo. Dessa forma, o valor total, dentro do desconto menor, 20%, seria em torno de R\$ 60. 844,00 reais (atacado) para beneficiar até 287 alunos. Ratifica-se que não há registro em portal oficial da Secretaria da Educação - SEDUC do quantitativo de alunos cegos que usam o Braille, cada escola possui essa informação especificamente dos seus alunos. Dessa forma, fica estabelecido que o total de beneficia-

dos para esta medida não poderá ultrapassar o número de 287 alunos (60% do total de alunos deficientes visuais do estado do Ceará). Para o monitoramento e sucesso dessa medida, haverá uma fiscalização anualmente da distribuição do material a ser realizada pelos superintendentes da Educação Especial (profissionais técnicos da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC que fiscalizam periodicamente as escolas estaduais) até se atingir o percentual almejado nesses quatro anos.

SEGUNDA MEDIDA DA POLÍTICA DE APOIO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: MUTIRÃO PARA SE FORNECER LAUDO MÉDICO AOS ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO O POSSUEM

Para o enquadramento legislativo no domínio do território nacional, reitera-se a Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 206 e 208, apresentados anteriormente; apresenta-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, artigo 58º; a meta de número 4 do Plano Nacional de Educação - PNE, também apresentada, e suas estratégias 4.5 e 4.9; além do Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará (estratégia 4.1). A seguir, cita-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, artigo 58º;

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. § 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial (BRASIL, 1996).

Conclui-se que na LDB há o registro de apoio especializado para a clientela especial. A meta de número 4 do PNE foi apresentada e informava sobre o AEE, mas apresentam-se as na sequência as estratégias 4.5 e 4.9:

A estratégia 4.5 visa estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, [...]A estratégia 4.9 visa fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde[...] (BRASIL, 2014).

Pela citação, compreende-se que articulações devam ser realizadas com profissionais das áreas da saúde para o apoio ao trabalho dos professores na educação especial, visando ao sucesso educacional. O Plano Estadual de Educação - PEE, na estratégia de número: 4.1, informa sobre a garantia de atendimento educacional especializado em uma interação com diferentes serviços, algo que corrobora e fundamenta a medida de número dois:

Estratégias: 4.1. Garantir a escolarização dos educandos público-alvo da Educação Especial, na faixa etária de 04 a 17 anos, na rede regular de ensino, associada ao atendimento educacional especializado por meio de diferentes serviços e instituições afins, de caráter público, privado ou comunitário; [...] (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2015)

Realizando um detalhamento do diagnóstico da medida de número dois, verifica-se que o aluno que não possui laudo médico poderá receber um atendimento inadequado, pois os professores que atuam nesse atendimento devem utilizar atividades de acordo com a especificidade da deficiência do aluno especial. Não havendo o laudo médico, os professores realizam seu trabalho em cima de hipóteses do que observam no aluno. Visualiza-se a seguir um quadro com indicador e meta para essa medida.

Quadro 3 – Segunda medida: mutirão para se fornecer laudo médico para os alunos especiais que não o possuem

POLÍTICA EDUCATIVA	INDICADOR	MEDIDA	META
APOIO AO AEE	Identificação da deficiência do aluno especial	Mutirão para se fornecer laudo médico para os alunos especiais que não o possuem	São 2.818 alunos especiais no Estado do Ceará, a quantidade que será beneficiada não poderá ultrapassar o quantitativo de 1690 (60% do valor total de alunos especiais. Ver especificações no parágrafo seguinte).

Fonte: autoria das pesquisadoras

A informação precisa sobre o quantitativo de alunos sem laudos no universo de 2818 alunos especiais, em todo o Estado, não é divulgada em site oficial da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC. Mas para o estabelecimento da meta nessa medida, registra-se que não poderá passar de 60% do valor total de alunos especiais (1.690 alunos); ou seja, os alunos que poderão receber laudos nesse período de 2016 a 2018 não ultrapassará a quantidade de 1.690 alunos (60% do valor total de alunos especiais). Para o sucesso dessa medida, os superintendentes em articulação com os gestores escolares encaminharão os alunos especiais às clínicas que serão parceiras nessa medida, a fim de receberem atendimento médico e realizarem exames para ser diagnosticada a deficiência que possuem; e assim, haverá a precisão da deficiência e receberão um laudo médico. O monitoramento será realizado semestralmente pelos superintendentes para se conseguir alcançar a meta ao fim de quatro anos. No contexto do orçamento, pode-se abordar que haverá provavelmente licitação para se verificar os preços e serviços ofertados por várias clínicas em todo o Estado, para se fechar uma parceria, governo e clínicas, a fim de se concretizar a medida.

TERCEIRA MEDIDA DA POLÍTICA DE APOIO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: CONSTRUÇÃO DE RAMPAS NAS ESCOLAS QUE NÃO POSSU-EM ESSA ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

O enquadramento legislativo nacional reside na Constituição, artigos 206 e 208, expressos anteriormente; no âmbito da LDB, artigo 59º, que foi apresentado na primeira medida; no Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará - PEE, na estratégia 4.6 (citada na primeira medida); e na meta de número 4 do PNE (também registrada anteriormente), acrescentam-se as estratégias 4.10 e 4.18 do PNE, que relatam o seguinte:

Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; [...] a estratégia 4.18 que objetiva promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino [...](BRASIL, 2014).

Observa-se que essas estratégias do PNE enfocam condições de acessibilidade para o aluno especial, algo necessário para o seu pleno acesso, participação e aprendizagem escolar. Detalhando o diagnóstico da medida, percebe-se que ainda existe escola estadual que não possui, por exemplo, rampas acessíveis para os cadeirantes e alunos com mobilidade reduzida. A acessibilidade em espaço físico é básica e fundamental para esses alunos, pois eles necessitam conhecer e utilizar todos os espaços da escola como qualquer outro aluno. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo Censo de 2010, Fortaleza tem uma população residente de 46.421 pessoas com deficiência motora permanente (grande dificuldade motora). E ainda uma população residente com deficiência motora permanente em um nível de alguma dificuldade, no quantitativo de 124.217 pessoas (IBGE, 2010). Abaixo o quadro que apresenta a medida com indicador e meta.

Quadro 4 – Terceira medida: construção de rampas nas escolas que não possuem essa acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida

POLÍTICA EDUCATIVA	INDICADOR	MEDIDA	META
APOIO AO AEE	Condições iguais de acesso e permanência para os alunos especiais: acessibilidade (construção de rampas)	Verificar nas escolas estaduais de Fortaleza as que não possuem rampas de acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida e construí-las	Atingir por região, em Fortaleza, no máximo 5 (cinco) escolas da rede estadual (ver detalhamento no parágrafo seguinte).

Fonte: autoria das pesquisadoras

No universo das escolas estaduais do Ceará, têm-se escolas com rampas de acessibilidade, porém as escolas em prédios antigos não as possuem. A medida busca verificar as escolas que não possuem rampas de acessibilidade para os pisos e construí-las em pelo menos cinco escolas por região na capital do Ceará, Fortaleza. A Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC distribui em seis regiões as escolas de Fortaleza. A distribuição ocorre por localidade nos bairros; e é a seguinte: na primeira região há 27 escolas; na segunda região, 25 escolas; na terceira região, 27 escolas; na quarta região, 26 escolas; na quinta região, 38 escolas; e na sexta e última há 31 escolas (APEOC, 2015). Dessa forma, a meta será alcançar, por região, 5 (cinco) escolas no máximo para a construção de rampas. O site oficial da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC não informa quais escolas não possuem rampas (pode ser que haja algum registro, mas não é divulgado); portanto, para o sucesso da medida, os superintendentes visitarão as escolas da capital cearense a fim de verificar as que não possuem rampa para que se construam esse objeto necessário em um quantitativo de cinco escolas, no máximo, por região. A medida objetiva alcançar nesses quatro anos somente a capital, em outro momento em outra política educativa futura, poderá contemplar-se o interior do Estado. O monitoramento será anual, a ser realizado pelos superintendentes que fiscalizarão a fim de se alcançar a meta pretendida. Analisa-se que se forem encontradas em cada região cinco escolas sem rampas, haverá um quantitativo total de 30 escolas beneficiadas com a construção de rampa acessível na capital. No tema orçamento, verifica-se que certamente uma licitação será necessária entre Estado e construtoras para se calcular adequadamente custos e haver a escolha da melhor oferta. Finaliza-se a apresentação do presente artigo que propôs uma proposta com medidas para uma política educativa na área do Atendimento Educacional Especializado, na dimensão das escolas públicas estaduais especificamente detalhadas anteriormente. A temática não se esgota e novas medidas deverão surgir nesse âmbito certamente.

REFERÊNCIAS

APEOC (Sindicato dos Professores e Servidores do Estado do Ceará). Fortaleza, 2015. Disponível em: <<www.apec.org.br>extra>Escola_Estaduais_Enderecos.pdf>>. Acesso em: 23 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. *Censo Escolar*. 2014. Disponível em: <http://brasil.gov.br/educacao/2015/03/dados-do-censo-escolar-indicam-aumento-de-matriculas-de-alunos-com-deficiencia>>. Acesso em: 21 de setembro de 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: <<http://http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf >. Acesso em: 13 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. *Decreto nº 6.571/2008*. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do artº 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13

de novembro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/parecer_CEB_132009.pdf>. Acesso em: 22 de setembro de 2015.

BRASIL.. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2015.

BRASIL.. Ministério da Educação. *Educar na diversidade*: material de formação docente. Organização Brasília (DF): Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educar%20na%20diversidade.pdf>>. Acesso em: 21 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 21 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei n 13.005, de 25 junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação—PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 21 de setembro de 2015.

CONDE, A.J.M. *Definindo a cegueira e a visão subnormal*. INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT. Disponível em: <<http://www.ibc.gov.br/?itemid=94>>. Acesso em: 25 de setembro de 2015.

IMAGENS DO GOOGLE. Disponível em: <https://www.google.com/imghp?hl=pt-BR&gws_rd=ssl> Acesso em: 17 de setembro de 2015.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). *Censo 2010*. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>>. Acesso em: 25 de setembro de 2015.

INEP (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA). *Censo escolar da educação básica 2012 resumo técnico*. Disponível em: <<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2012.pdf>>. Acesso em: 21 de setembro de 2015.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCT. *Catálogo Nacional de Produtos de Tecnologia Assistiva 2010*. Disponível em: <<http://assistiva.mct.gov.br/catalogo/o-ensino-de-matematica-para-alunos-com-deficiencia-visual-atraves-do-uso-do-multiplano-peda>>. Acesso em: 25 de setembro de 2015

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006*. PORTAL INCLUSIVO. Disponível em: <<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/>>

legislacaodeficiente/convencao%20sobre%20os%20direitos%20das%20pessoas%20com%20deficiencia.pdf>. Acesso em 22 de setembro de 2015.

CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ. Disponível em: <www.seduc.ce.gov.br/index.php/comunicacao/noticias>. Acesso em: 20 de setembro de 2015.

CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ. *Documento Base do Plano Estadual de Educação do Ceará – PEE, Eixo Temático – Inclusão, Diversidades e EJA*. Disponível em: <<http://aprece.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Documento-Base-PEE-Inclusao-Diversidades-e-EJA.pdf>>. Acesso em: 24 de setembro de 2015.

CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ. *Documento Base do Plano Estadual de Educação do Ceará – PEE, Eixo Temático – Inclusão, Diversidades e EJA*. Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento da Educação - COAVE/SEDUC-CE. Disponível em: <<http://aprece.org.br/wp-content/uploads/2015/05/Documento-Base-PEE-Inclusao-Diversidades-e-EJA.pdf>>. Acesso em: 24 de setembro de 2015.

VIEIRA, L. APRESENTAÇÃO DA SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS. In: *Seminário SEDUC-CE*, 2012. Fortaleza.